

PREFEITURA MUNICIPAL DILERMANDO DE AGUIAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO N.º 170 / 2018

“ FIXA A PLANTA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “.

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores por metro quadrado de terreno, para o exercício de 2018, conforme zoneamento descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 476/08, e conforme estabelecido no artigo 10 da Lei Municipal nº 437/07, da seguinte forma:

1.	Zona Fiscal	1/1	=	R\$	29,06
2.	Zona Fiscal	2/1	=	R\$	24,17
3.	Zona Fiscal	3/1	=	R\$	19,40
4.	Zona Fiscal	4/1	=	R\$	14,88
5.	Zona Fiscal	5/1	=	R\$	6,46
6.	Zona Fiscal	6/1	=	R\$	0,88

Parágrafo Único – O índice de reajuste dos valores do metro quadrado foi o IPCA acumulado dos últimos doze meses publicado pelo IBGE, na ordem de **4,56%** (quatro virgula cinquenta e seis por cento).

Art. 2º - Fica estabelecido o valor do ponto, para cálculo do valor venal das construções, para o exercício de 2019, em **R\$ 7,31** (sete reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Dilermando de Aguiar, aos 05 dias de dezembro do ano de 2018.


JOSE CLAITON SAUZEM ILHA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

de 06/12/2018 a 06/01/2019

AV. IBICUÍ, S/N – DILERMANDO DE AGUIAR – RS
FONE (055) 3612.4246



PREFEITURA MUNICIPAL DILERMANDO DE AGUIAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO N.º 170 / 2018

“ FIXA A PLANTA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO
IPTU DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “.

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE
DILERMANDO DE AGUIAR, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores por metro quadrado de terreno, para
o exercício de 2018, conforme zoneamento descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº
476/08, e conforme estabelecido no artigo 10 da **Lei Municipal nº 437/07**, da seguinte
forma:

1.	Zona Fiscal	1/1	=	R\$	29,06
2.	Zona Fiscal	2/1	=	R\$	24,17
3.	Zona Fiscal	3/1	=	R\$	19,40
4.	Zona Fiscal	4/1	=	R\$	14,88
5.	Zona Fiscal	5/1	=	R\$	6,46
6.	Zona Fiscal	6/1	=	R\$	0,88

Parágrafo Único – O índice de reajuste dos valores do metro quadrado foi o
IPCA acumulado dos últimos doze meses publicado pelo IBGE, na ordem de **4,56%**
(quatro virgula cinquenta e seis por cento).

Art. 2º - Fica estabelecido o valor do ponto, para cálculo do valor venal das
construções, para o exercício de 2019, em **R\$ 7,31** (sete reais e trinta e um
centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo
efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Dilermando de Aguiar, aos 05
dias de dezembro do ano de 2018.


JOSE CLAITON SAUZEM ILHA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
de 06/12/18 a 06/10/19

AV. IBICUI, S/N – DILERMANDO DE AGUIAR – RS
FONE (055) 3612.4246

PREFEITURA MUNICIPAL DILERMANDO DE AGUIAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO N.º 170 / 2018

“ FIXA A PLANTA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “.

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores por metro quadrado de terreno, para o exercício de 2018, conforme zoneamento descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 476/08, e conforme estabelecido no artigo 10 da **Lei Municipal nº 437/07**, da seguinte forma:

1.	Zona Fiscal	1/1	=	R\$	29,06
2.	Zona Fiscal	2/1	=	R\$	24,17
3.	Zona Fiscal	3/1	=	R\$	19,40
4.	Zona Fiscal	4/1	=	R\$	14,88
5.	Zona Fiscal	5/1	=	R\$	6,46
6.	Zona Fiscal	6/1	=	R\$	0,88

Parágrafo Único – O índice de reajuste dos valores do metro quadrado foi o IPCA acumulado dos últimos doze meses publicado pelo IBGE, na ordem de **4,56%** (quatro virgula cinquenta e seis por cento).

Art. 2º - Fica estabelecido o valor do ponto, para cálculo do valor venal das construções, para o exercício de 2019, em **R\$ 7,31** (sete reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em **Dilermando de Aguiar**, aos 05 dias de dezembro do ano de 2018.


JOSE CLAITON SAUZEM ILHA
Prefeito Municipal

06/12/18 a 06/01/19
